



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202100047002504

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação para o fornecimento de totens de automação, utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho, através de biometria facial e medição de temperatura corporal e com capacidade de integração com software de frequência de ponto, prevendo instalação, configuração, ativação, integração, testes e suporte técnico com reposição de peças pelo período de 60 meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/11/2021 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico Licitações-e – acesso: www.licitacoes-e.com.br

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Pregoeira e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 317/2020**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**, processo eletrônico nº **202100047002504**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual nº 9.666/2020, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

03/11/2021 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

16/11/2021 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

16/11/2021 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

16/11/2021 às 09h00min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.



1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de totens de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho, através de biometria facial e medição de temperatura corporal e com capacidade de integração com software de frequência de ponto, prevendo instalação, configuração, ativação, integração, testes e suporte técnico com reposição de peças pelo período de 60 meses, conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP

Anexo VII: Modelo de Declaração que não possui parentesco

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 03 (três) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá ao Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, impreterivelmente, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

3.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, e vincularão os participantes e a



administração, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 13 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site [http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como as especificações e quantitativos constantes **no Termo de Referência**.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



5.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições revistas no Item 13 – DA HABILITAÇÃO.

5.2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 7.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.2.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil.

6.1. O credenciamento do licitante e a sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no CADFOR.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DA VISITA TÉCNICA



- 7.1. É facultada aos licitantes a vistoria nas dependências da CONTRATANTE, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.
- 7.2. A visita técnica é facultativa, sendo de responsabilidade da empresa contratada eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de implantação da solução contratada.
- 7.3. Fica a critério das licitantes realizar visita ao local onde serão realizados os serviços, no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.
- 7.4. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta.
- 7.5. O agendamento das vistorias deverá ser previamente efetuado por intermédio do e-mail: informatica@tce.go.gov.br, cujo campo “assunto” da mensagem deverá conter o texto “Vistoria – AQUISIÇÃO DE TOTENS PARA REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO”.
- 7.6. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
- 7.7. No dia e hora a ser agendado, o servidor designado pelo TCE-GO acompanhará a visita das empresas interessadas, com o objetivo de esclarecer as possíveis dúvidas dos serviços que compõem o objeto da licitação.
- 7.8. O TCE-GO emitirá atestado de vistoria técnica que deverá ser anexado junto à documentação de habilitação.
- 7.9. A vistoria deverá ser pré-agendada com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência e poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total da proposta**, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **03/11/2021 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h** do dia **16/11/2021**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

8.1.2. As propostas de preços serão encaminhadas concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.



8.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência e as demais condições deste Edital.

8.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado.

8.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

8.7.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

8.7.2. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 8.7.1 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema como proposta e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

8.7.3 Para o licitante que não estiver obrigado a promover a desoneração do ICMS, deverá apresentar na proposta, no campo referente ao valor desonerado, o mesmo valor onerado, porém, com alíquota zero.



8.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços inicial, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

8.9. A **Proposta de Preços** da licitante arrematante, atualizada com o último lance, e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser enviados, **via sistema, no prazo de 2 (duas) horas**, a partir da solicitação da Pregoeira no sistema, observando o disposto no item 8.12 deste Edital.

8.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, caso seja solicitada, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

8.10.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

8.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

8.12. Na proposta de preços anexada em campo próprio do sistema, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital (ESTE CAMPO SERÁ VISUALIZADO SOMENTE APÓS A FASE DE DISPUTA)**:

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) planilha com o valor dos produtos a serem fornecidos para o do TCE-GO, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição dos itens citados**;
- d) valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;
- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) data e assinatura do responsável.



8.13. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.14. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

8.15. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços apresentadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

9.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

9.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha, conforme modelo disposto no **Anexo III deste Edital**.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

10. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir das **09:00h do dia 16/11/2021** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o **Item 8 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

10.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site **www.licitacoes-e.com.br**, conforme previsto neste Edital.

10.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o **Item 8 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.



10.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

10.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

10.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 10.8.1, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme item 10.5.

11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO



11.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

11.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

11.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

11.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

11.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

11.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



11.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11.9. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

12.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

12.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

12.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

12.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

3º. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



12.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

12.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

12.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

12.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7 deste Edital e, quando necessário, os documentos complementares à proposta e à habilitação.

12.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas no julgamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos (todos os documentos devem estar anexados em campo próprio no sistema):

13.1.1. Documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, incisos I a V do artº 28 da Lei 8.666/93;

13.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

13.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e da Fazenda Pública do Estado de Goiás atualizadas;

13.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

13.1.7.1. É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011.



13.1.8. Apresentar documentos elencados no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

13.1.9. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

13.1.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.1.11. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

13.1.12. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital;

13.1.13. Apresentar declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

13.1.14. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital.

13.1.14.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;

13.1.15. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.



13.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

13.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

13.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

13.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando forem necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no próprio sistema no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação da Pregoeira no sistema.

13.4. O licitante, que for declarado vencedor apenas encaminhará os documentos de habilitação, por via de e-mail (cpl@tce.go.gov.br), dentro do prazo de 2 (duas) horas, se autorizado ou solicitado pela Pregoeira.

13.4.1. A empresa declarada vencedora na hipótese de autorização dada pela Pregoeira, poderá encaminhar documentação via e-mail, para o referido endereço, desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.

13.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.

13.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em Cartório competente ou assinados eletronicamente.

13.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, salvo se assinado eletronicamente (assinatura eletrônica - *token*).

13.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 – Sala da Secretaria Administrativa (1º andar – Bloco B).

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



13.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

13.12. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

13.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* deste artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados.

13.12.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

13.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.14. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.15 Além do CADFOR, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada.

13.16 A existência de registro no CADIN estadual constituirá impedimento à contratação do licitante, no termos do art. 6º, I e §1º da Lei estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017, devendo o mesmo, nesta hipótese, ser desclassificado, já que tal impedimento inviabiliza o resultado útil da licitação.

13.17 Relativo ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte serão consultados o Portal da Transparência estadual e o sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por licitante, ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da LC nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

13.18 A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias, recebidas pela referida licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da LC nº 123/2006.



13.19. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **no prazo de 10 (dez) minutos após declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. **A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à itenção de recurso, importará a decadência do direito de recurso** e o pregoeiro estará autorizado para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira.

15.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

15.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

16. DAS AMOSTRAS (PROVA DE CONCEITO)

16.1. A equipe técnica, poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Tribunal no prazo de 7 (dez) dias úteis, a partir da solicitação.

16.2. O prazo para a avaliação das amostras será de até 10 (Dez) dias a partir do momento do recebimento destas, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado da Pregoeira.

16.3. O Tribunal resguarda-se ao direito de solicitar apoio técnico de profissional da licitante para a realização da verificação. Nesta hipótese, o técnico designado pela licitante



deverá executar a verificação na amostra conforme orientações do integrante da equipe de avaliação.

16.4. A previsão de envio de amostras pode ser solicitada, a critério do Tribunal, exclusivamente à licitante vencedora, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados.

16.5. O Tribunal se reserva no direito de não realizar a solicitação das amostras caso entenda que a documentação ofertada junto com a proposta e as pesquisas realizadas pelo corpo técnico da são suficientes para a aceitação dos produtos;

16.6. O procedimento de avaliação das amostras, quando solicitado, EXIGIRÁ a instalação dos seguintes componentes:

16.6.1. Totem completo de Reconhecimento facial.

16.6.2. Integração com Software de Ponto eletrônico do Tribunal.

16.6.3. Integração com o Software de Controle de Acesso do Tribunal.

16.7. A amostra, será avaliada quanto ao seu funcionamento, leitura facial de acesso, registros de entrada e saída, registros “válido” e “inválido”, comunicação com o sistema de registro de pontos (através do qual são gerados os relatórios de usuários, configuradas os pontos dos empregados etc.), utilizando tecnologia de reconhecimento facial. A amostra apresentada deverá ser instalada pela licitante, em local indicado pelo TRIBUNAL, e deverá operar por 5 (cinco) dias úteis para possibilitar a avaliação.

16.8. Durante a avaliação da amostra técnica poderá ser exigido a comprovação de qualquer exigência descritas no termo de referência para os referidos equipamentos e soluções descritas neste item.

16.9. A homologação das amostras é um ato exclusivo do Tribunal, não cabendo às licitantes requisitar a realização da amostra como forma de comprovação que a proposta beneficiária atende aos requisitos do edital.

16.10. As amostras deverão ser encaminhadas para Gerência de Tecnologia da Informação, que indicará o local em que serão montadas/instaladas para aferir a compatibilidade do produto ofertado.

16.11. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir a amostra apresentada, mantidas a marca e as especificações originalmente propostas.

16.12. A Pregoeira divulgará o recebimento da amostra, sendo facultado aos licitantes vistoriar as amostras apresentadas. A data e a hora serão agendadas durante o processo licitatório.

16.13. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente. A amostra recusada deverá ser removida, e o equipamento da TRIBUNAL reinstalado no local.



16.14. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

16.15. A amostra da licitante vencedora poderá ser considerada para fins de recebimento, ficando neste caso a critério da licitante a remoção ou não do equipamento. Caso seja retirado, deverá ser reinstalado o equipamento da TRIBUNAL removido para instalação da amostra.

17. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

17.1. O TCE-GO poderá rejeitar o objeto entregue por motivo de relevante ordem técnica (qualidade, prazos, condições de execução etc.) ou ainda, no caso de inobservância às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da rejeição lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

17.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

17.3. A Contratada deverá fornecer as informações necessárias para acesso à área de suporte no endereço eletrônico (website) do fabricante que contenha a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, etc.) e atualizações.

17.4. A Contratada deve fornecer a documentação referente ao suporte técnico e da garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente).

17.5. O prazo para entrega dos itens 1, 2 e 5 da seção 3 – DAS QUANTIDADES CONTRATADAS, deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou da Solicitação de Material e Serviços. A Contratada deve comunicar o TCE-GO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.6. O prazo para entrega dos itens 3, 4 e 6 da seção 3 – DAS QUANTIDADES CONTRATADAS, deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou da Solicitação de Material e Serviços. A Contratada deve comunicar o TCE-GO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades que constem no instrumento convocatório.

17.8. O TCE-GO emitirá o termo de aceite do produto/serviço após a constatação que a instalação atendeu ao especificado neste Termo de Referência.

17.9. O prazo máximo para a emissão do termo de aceite da instalação especificada neste termo de referência é de 10 dias úteis a contar da data do recebimento destes.



17.10. Caso o produto, a instalação e/ou configuração não apresente as características necessárias para atender o especificado neste termo de referência, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados.

17.11. O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados, é de 05 (cinco) dias corridos a contar do comunicado do TCE-GO.

17.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.13. Todos os custos inerentes a instalação da solução são de responsabilidade da CONTRATADA. Entende-se por custos, mas não se limitando a estes: ferramentas, materiais, licenças de software, estadia, alimentação.

17.14 Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada a etapa de planejamento e execução de serviços cujo objetivo é construir um plano cronológico com as etapas para implementar a solução, definir as entregas, alocar recursos, minimizar os impactos da implantação, bem como integrar os ambientes de rede e segurança do TCE-GO com a solução. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da equipe técnica do TCE-GO este Plano de Implantação.

17.15. Desenvolver, documentar e disponibilizar toda informação técnica, procedimentos e instruções para administração e operação da solução.

17.16. Os produtos devem ser entregues no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.

18. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso I do art. 1º da Portaria nº 128/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

18.2. À fiscalização caberá ainda:

18.2.1. assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

18.2.2. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

18.3. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

18.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:



- 18.4.1 Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;
- 18.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.
- 18.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou materiais considerados inadequados pelo Fiscal.
- 18.6 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.
- 18.7 Será realizado o pagamento integral dos produtos e serviços entregues, constantes da seção 3 do Termo de Referência “das quantidades demandadas”.
- 18.8 O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato Administrativo firmado com a CONTRATADA, sendo realizado de acordo com as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- 18.9 Os serviços entregues serão homologados pelos Fiscais e Gestor do Contrato;
- 18.10. A Aceitação dar-se-á após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 18.11. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;
- 18.12. A CONTRATADA deverá fornecer as faturas mensais no endereço do CONTRATANTE;
- 18.13. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;
- 18.14. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 18.15. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação, será feito mediante ateste das Notas Fiscais;
- 18.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;



18.17. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás - efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega definitiva devidamente atestada pela Gerência de Tecnologia da Informação.

18.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.19. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.20. O TCE-GO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

18.21. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.22. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

18.23. O TCE/GO reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

18.24. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

18.25. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.27. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

18.28. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

18.29. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



18.30. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ **734.303,00** (setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e três reais), considerado como referência para a Administração, conforme Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

19.2. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário **2021.0250.01.032.1001.2001.04.141.90**, e, na Natureza de Despesa: **4.4.90.52.11** – Equipamentos de Tecnologia da Informação, no valor estimado para abertura do certame em R\$ 734.303,00 (setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e três reais).

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.

20.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento dos objetos desta licitação, nos termos da Minuta que integra este Edital.

20.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

20.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

20.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

20.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam a Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, para o fornecimento dos bens e prestação dos serviços de instalação, configuração, ativação, integração e testes.



21.2. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, para a prestação da garantia e suporte técnico.

21.3. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

22.1 A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

23.2 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

23.3 As sanções descritas no item 22.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.5. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:



a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

23.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

23.7. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

23.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

23.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos item **10** e **11** do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

26. SIGILO E PROPRIEDADE

26.1 Manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

26.2. A CONTRATADA deverá observar na condução de suas atividades as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

27.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.3. A Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

27.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

27.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.



27.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

27.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

27.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

27.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2852/2616, CEP 74.674-015.

27.14. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

27.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2852/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

27.16. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 27 de outubro de 2021.

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA

Artur Eduardo Lopes da Silva
EQUIPE DE APOIO

Rafael do Nascimento Moreira
EQUIPE DE APOIO



ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

PROCESSO Nº 202100047002504

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE TOTENS PARA REGISTRO

DE JORNADA DE TRABALHO.

1. DO OBJETO E DO TIPO DE LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de totens de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho, através de biometria facial e medição de temperatura corporal e com capacidade de integração com software de frequência de ponto, prevendo instalação, configuração, ativação, integração, testes e suporte técnico com reposição de peças pelo período de 60 meses, conforme condições deste Termo de Referência.

A modalidade de licitação recomendada é o Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 10.520/02 e, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Coronavírus (COVID-19) tem sido tema de diversas notícias no Brasil e no mundo e todos nós já sentimos seus impactos, em maior ou menor escala. Com grande parte da paralisação de serviços públicos e privados, fechamentos de fronteiras e divisas, e, é claro, as quarentenas, em pouco tempo o coronavírus se tornou um elemento importante no nosso dia a dia.

A transmissão acontece por gotas de saliva ou do nariz de pessoas infectadas. Essas gotas podem tanto ser respiradas por alguma outra pessoa, quanto cair em objetos. Ao tocar no objeto contaminado e levar as mãos à boca, nariz ou aos olhos, a pessoa contrai o vírus. O período de incubação (tempo entre a pessoa contrair o vírus e apresentar os sintomas) segundo os últimos estudos da OMS (Organização Mundial de Saúde), tem sido de 1 a 14 dias.

Este risco de transmissão, a necessidade de maior preparação do sistema público e privado de saúde e a falta de informações precisas sobre o melhor processo de tratamento, prevenção e cura da doença causada por este vírus trouxe uma mudança importante na condução das atividades de trabalho e na forma de interação entre as pessoas. Em um primeiro momento, a necessidade de isolamento social, a redução drástica de interação pessoal, o fechamento do comércio, do atendimento em instituições públicas, de parques e locais de grande circulação de pessoas foi necessário para conter o contágio e atender as recomendações de médicos e cientistas, baseados nas orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde). Isso



ocasionou o aumento de servidores ou funcionários realizando a modalidade de home office (trabalho remoto), o maior uso de ferramentas virtuais de reuniões e interação, e o maior cuidado com a saúde com monitoramento de sintomas e o uso de equipamentos de proteção individual (EPI), no caso máscaras faciais por pessoas em seu dia a dia.

Apesar de provocar fortes mudanças no dia a dia das pessoas, muitas delas com previsão de se tornarem permanentes, é papel desta administração preparar o ambiente de trabalho para receber as autoridades, os servidores, colaboradores e visitantes oferecendo a melhor estrutura para evitar os riscos de contágio. A limpeza, desinfecção dos ambientes, disponibilização de álcool em gel, a reformulação de ambientes com grande concentração de pessoas são algumas das ações necessárias para este retorno às instalações do TRIBUNAL.

O Objetivo do projeto é realizar o registro da jornada de trabalho sem o contato direto a nenhum eletrônico ou documento que poderia propagar o Corona Vírus.

Todo o projeto prevê o uso de ferramentas para uso durante longo prazo, que permitam o uso de parte ou total das funcionalidades mesmo após o período de maior cuidado com os aspectos da pandemia.

No aspecto de contratação temos que este objeto a ser contratado, se tratar de bens e serviços comuns, com fornecimento de equipamento, aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Ainda, por questões técnicas esse objeto não pode ser parcelado. Não se separa os serviços de garantia e suporte técnico que são vinculados ao fornecedor do bem ofertado. É fator preponderante para garantir o pleno funcionamento da solução contratada.

Sendo assim, o presente documento descreve os conceitos de funcionamento da solução, as especificações têm por objetivo fornecer os parâmetros mínimos para fornecimento e implantação da solução a ser adquirida. Este documento contém as especificações mínimas necessárias para fornecimento do equipamento e serviços propostos.

3. BENEFÍCIOS E RESULTADOS ESPERADOS

3.1. A sustentabilidade desta contratação está atrelada ao princípio da eficiência, tendo em sua modelagem e especificações de serviço à exigência de definição técnico-administrativa por parte de servidores, e a execução operacional por parte da CONTRATADA.

3.2. A contratação proposta é viável para o TRIBUNAL por atender os principais quesitos legais de contratação de serviço e com base nos seguintes princípios:

3.2.1. Eficácia: A Solução atende as necessidades de controle de frequência, por meio tecnológico, do TRIBUNAL.

3.2.2. Eficiência: A Solução será implementada por profissionais especializados, capacitados e experientes na execução das atribuições demandadas, sob responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.3. Efetividade: A Solução manterá o controle de frequência dos servidores do TRIBUNAL.



3.2.4. Economicidade: A solução já se encontra implantada sendo necessária sua atualização para continuidade dos registros informatizados de controle de frequência.

3.3. Pelo exposto, entende-se que com a contratação proposta será possível alcançar os seguintes objetivos:

- 3.3.1. Manter o controle de frequência dos servidores,
- 3.3.2. Otimizar o monitoramento de absenteísmo.
- 3.3.3. Disponibilizar informações de forma ágil, segura e com qualidade, por meio de ferramentas e equipamentos que subsidiem a tomada de decisão nos diversos níveis.
- 3.3.4. Atendimento aos apontamentos realizados em auditorias por órgãos de controle.
- 3.3.5. Maior transparência na utilização das escalas de trabalho.
- 3.3.6. Por fim, a contratação proposta encontra aderência às diretrizes estabelecidas pelo TRIBUNAL.

3. DAS QUANTIDADES DEMANDADAS

Portanto, considerando essa importância, faz-se necessária a fornecimento dos seguintes itens:

| Item | Descrição | Qtde | Unidade |
|------|---|------|---------|
| 1 | Totem de controle de frequência com Biometria facial e medição de Temperatura corporal e uso de máscaras, com serviços de manutenção pelo período de 60 meses | 2 | Unidade |
| 2 | Equipamento de parede para controle de Frequência com biometria facial e Medição de temperatura corporal e uso De máscaras, com serviços de manutenção pelo período de 60 meses | 6 | Unidade |
| 3 | Serviço de instalação, integração com Software controle de frequência, Configuração, capacitação técnica e Suporte técnico pelo período de 60 meses | 1 | Serviço |
| 4 | Licença de software de controle de acesso, com serviços de manutenção pelo período de 60 meses | 1 | Unidade |
| 5 | Totem de controle de acesso com Biometria facial e medição de Temperatura corporal e uso de | 14 | Unidade |



| | | | |
|---|---|---|---------|
| | máscaras, com serviços de manutenção pelo período de 60 meses | | |
| 6 | Serviço de instalação, integração com Software controle de acesso existente, Configuração, capacitação técnica e Suporte técnico pelo período de 60 meses | 1 | Serviço |

As especificações técnicas dos itens desta seção, constam na seção descrição da solução.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1. É facultada aos licitantes a vistoria nas dependências da CONTRATANTE, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.
- 4.2. A visita técnica é facultativa, sendo de responsabilidade da empresa contratada eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de implantação da solução contratada.
- 4.3. Fica a critério das licitantes realizar visita ao local onde serão realizados os serviços, no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.
- 4.4. As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta.
- 4.5. O agendamento das vistorias deverá ser previamente efetuado por intermédio do e-mail: informatica@tce.go.gov.br, cujo campo “assunto” da mensagem deverá conter o texto “Vistoria – AQUISIÇÃO DE TOTENS PARA REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO”.
- 4.6. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
- 4.7. No dia e hora a ser agendado, o servidor designado pelo TCE-GO acompanhará a visita das empresas interessadas, com o objetivo de esclarecer as possíveis dúvidas dos serviços que compõem o objeto da licitação.
- 4.8. O TCE-GO emitirá atestado de vistoria técnica que deverá ser anexado junto à documentação de habilitação.
- 4.9. A vistoria deverá ser pré-agendada com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência e poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização do certame.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, para o fornecimento dos bens e prestação dos serviços de instalação, configuração, ativação, integração e testes.



5.2. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, para a prestação da garantia e suporte técnico.

5.3. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. Não se aplica, pois devido a questões técnicas esse objeto não pode ser parcelado. Não se separa os serviços de garantia e suporte técnico que são vinculados ao fornecedor do bem ofertado. É fator preponderante para garantir o pleno funcionamento da solução contratada.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para habilitação técnica, será exigida a apresentação de atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ao menos 25% de quantidade compatível em características com o objeto desta licitação (Equipamentos de leitura biométrica facial).

7.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento, de acordo com o subitem 7.1, similar ao objeto do presente Termo de Referência. O atestado apresentado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) dados da empresa licitante: nome e CNPJ;
- b) dados da empresa cliente: nome e CNPJ;
- c) descrição dos serviços/fornecimento com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e identifiquem a compatibilidade e semelhança com objeto da licitação especificado na seção 3;
- d) Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de coleta de identidades com técnico on-site.
- e) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- f) data de emissão e assinatura do emissor;

7.3. Não serão aceitos atestados/declarações emitidos pela própria LICITANTE.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Os requisitos de atendimento da solução estão descritos no ANEXO II – REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS deste Termo de Referência;

9. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

9.1. Para os equipamentos o SLA de garantia é 5x8 NDB (Next Business Day) + 1.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos e prestar os serviços requeridos nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;



- 10.2. Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do TCE-GO;
- 10.3. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do TCE-GO, pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e pelos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.4. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO TCE-GO

- 11.1. Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA sobre os produtos fornecidos, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a não doar, ceder, disponibilizar e permitir o manuseio e utilização dos códigos-fonte e componentes de software por terceiros ou praticar qualquer outra forma de transferência dos aplicativos sem anuência da CONTRATADA, conforme legislação específica;
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 11.3. Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto da solução;

12. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 12.1. O valor global máximo aceito para a contratação é de R\$ 734.303,00 (Setecentos e trinta e quatro mil e trezentos e três reais).
- 12.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se da data-limite para apresentação da proposta, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.
- 13.2. Será realizado o pagamento integral dos produtos e serviços entregues, constantes da seção das quantidades demandadas.



- 13.3. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato Administrativo firmado com a CONTRATADA, sendo realizado de acordo com as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- 13.4. Os serviços entregues serão homologados pelos Fiscais e Gestor do Contrato;
- 13.5. A Aceitação dar-se-á após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 13.6. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás - efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega definitiva devidamente atestada pela Gerência de Tecnologia da Informação.
- 13.7. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.8. O TCE-GO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 13.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 13.10. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.
- 13.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.
- 13.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.
- 13.13. O TCE/GO reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

14. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 14.1. O TCE-GO poderá rejeitar o objeto entregue por motivo de relevante ordem técnica (qualidade, prazos, condições de execução etc.) ou ainda, no caso de inobservância às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da rejeição lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;
- 14.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 14.3. A Contratada deverá fornecer as informações necessárias para acesso à área de suporte no endereço eletrônico (website) do fabricante que contenha a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, etc.) e atualizações.
- 14.4. A Contratada deve fornecer a documentação referente ao suporte técnico e da garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por



telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente).

- 14.5.** O prazo para entrega dos itens 1, 2 e 5 da seção 3 – DAS QUANTIDADES CONTRATADAS, deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou da Solicitação de Material e Serviços. A Contratada deve comunicar o TCE-GO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.6.** O prazo para entrega dos itens 3, 4 e 6 da seção 3 – DAS QUANTIDADES CONTRATADAS, deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou da Solicitação de Material e Serviços. A Contratada deve comunicar o TCE-GO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades que constem no instrumento convocatório.
- 14.8.** O TCE-GO emitirá o termo de aceite do produto/serviço após a constatação que a instalação atendeu ao especificado neste Termo de Referência.
- 14.9.** O prazo máximo para a emissão do termo de aceite da instalação especificada neste termo de referência é de 10 dias úteis a contar da data do recebimento destes.
- 14.10.** Caso o produto, a instalação e/ou configuração não apresente as características necessárias para atender o especificado neste termo de referência, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados.
- 14.11.** O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados, é de 05 (cinco) dias corridos a contar do comunicado do TCE-GO.
- 14.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.13.** Todos os custos inerentes a instalação da solução são de responsabilidade da CONTRATADA. Entende-se por custos, mas não se limitando a estes: ferramentas, materiais, licenças de software, estadia, alimentação.
- 14.14.** Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada a etapa de planejamento e execução de serviços cujo objetivo é construir um plano cronológico com as etapas para implementar a solução, definir as entregas, alocar recursos, minimizar os impactos da implantação, bem como integrar os ambientes de rede e segurança do TCE-GO com a solução. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da equipe técnica do TCE-GO este Plano de Implantação.
- 14.15.** Desenvolver, documentar e disponibilizar toda informação técnica, procedimentos e instruções para administração e operação da solução.
- 14.16.** Os produtos devem ser entregues no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.

15. SIGILO E PROPRIEDADE



15.1. Manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, modelos ou outros materiais de propriedade do TCE-GO ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

15.2. A CONTRATADA deverá observar na condução de suas atividades as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.2A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

16.3A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for



devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

- 16.4**As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual no 17.928/2012.
- 16.5A** aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.
- 16.6A** autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso I do art. 1º da Portaria nº 128/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17.2À fiscalização caberá ainda:

17.2.1 assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

17.2.2 emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

17.3A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

17.4Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

17.4.1 Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e



exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

- 17.4.2** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.
- 18.2.** Para confirmação da qualificação técnica das empresas o TCE poderá a seu critério, sem comunicação prévia visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais.
- 18.3.** Todos os produtos deverão ser fornecidos em sua versão/release mais recente.
- 18.4.** A proposta comercial deverá conter o quantitativo, preço total para os 60 meses.
- 18.5.** Os equipamentos deveram ser novos, sem instalações anteriores, em linha de produção, e sem previsão de encerramento, na data de entrega.
- 18.6.** Por ocasião da entrega, a empresa CONTRATADA poderá entregar configuração superior à proposta apresentada e/ou equipamento aprovado, respeitando a qualidade de todos os componentes do equipamento, bem como as condições comerciais e técnicas previstas no Edital.
- 18.7.** O proponente arrematante deverá enviar junto com a proposta, documentação do fabricante impressa (como por exemplo manuais, planilhas de especificações técnicas, cópias de páginas publicadas no site do fabricante, entre outros), que comprove o atendimento aos itens solicitados neste formulário de especificações técnicas.
- 18.8.** Deverão ser fornecidos manuais em português ou inglês, cabos de energia, acessórios e programas de configuração necessários à operacionalização do equipamento.
- 18.9.** É parte integrante deste Termo:
- 18.9.1.** Média de preços - Anexo I;
- 18.9.2.** Requisitos Mínimos e Obrigatórios – Anexo II.

Gerência de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 10 de agosto de 2021.

Nilson Elias de Carvalho Junior
Chefe do Serviço de Acompanhamento de Contratos



Licardino Siqueira Pires
Gerente de Tecnologia da Informação



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MÉDIA DE PREÇOS

| Item | Descrição | Tipo | Qtdd | Valor proposta 1 – BAXII | Valor proposta 2 – System ITS | Valor proposta 3 – TECNO IT | Média de preços |
|------|---|------|------|--------------------------|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| 1 | Totem de controle de frequência com Biometria facial e medição de Temperatura corporal e uso de máscaras, com serviços de manutenção pelo período de 60 meses | HW | 2 | R\$ 70.000,00 | R\$ 73.600,00 | R\$ 59.986,00 | R\$ 67.862,00 |
| 2 | Equipamento de parede para controle de Frequência com biometria facial e Medição de temperatura corporal e uso De máscaras, com serviços de manutenção pelo período de 60 meses | HW | 6 | R\$ 109.500,00 | R\$ 120.000,00 | R\$ 97.056,00 | R\$ 108.852,00 |
| 3 | Serviço de instalação, integração com Software controle de frequência, | | 1 | R\$ 70.000,00 | R\$ 67.000,00 | R\$ 65.000,00 | R\$ 67.333,33 |



| | | | | | | | |
|---|---|----|----|----------------|----------------|----------------|-----------------------|
| | Configuração, capacitação técnica e Suporte técnico pelo período de 60 meses | SV | | | | | |
| 4 | Licença de software de controle de acesso, com serviços de manutenção pelo período de 60 meses | SW | 1 | R\$ 25.000,00 | R\$ 31.000,00 | R\$ 13.718,24 | R\$ 23.239,42 |
| 5 | Totem de controle de acesso com Biometria facial e medição de Temperatura corporal e uso de máscaras, com serviços de manutenção pelo período de 60 meses | HW | 14 | R\$ 394.030,00 | R\$ 418.250,00 | R\$ 373.894,78 | R\$ 395.391,59 |
| 6 | Serviço de instalação, integração com Software controle de acesso existente, Configuração, capacitação técnica e Suporte técnico pelo período de 60 meses | SV | 1 | R\$ 70.000,00 | R\$ 69.874,00 | R\$ 75.000,00 | R\$ 71.624,66 |
| | | | | R\$ 738.530,00 | R\$ 779.724,00 | R\$ 684.655,02 | |
| | MÉDIA DE PREÇOS (VALOR TOTAL) | | | | | | R\$ 734.303,00 |

Legenda:
SV - Serviço
HW - Hardware
SW - Software



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS

1. INTEGRAÇÕES COM SISTEMAS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA EM USO PELA CONTRATANTE

- 1.1. Os leitores de biometria facial deverão possuir integração com o sistema de controle de frequência, o equipamento deverá armazenar o registro de ponto dos usuários e disponibilizar, via API, a consulta desses registros. A API deverá ainda possibilitar que consultas periódicas sejam feitas, de modo a retornar todos os registros armazenados desde a última consulta;

2. TOTEM DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA COM BIOMETRIA FACIAL E MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL E USO DE MÁSCARAS

2.1. Leitor de Reconhecimento Facial

- 2.1.1. O Terminal deverá operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e firmwares internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções, para verificação do uso de máscaras e medição da temperatura na superfície da pele humana, auxiliando na detecção de temperatura febris nas pessoas no momento do acesso ao prédio;
- 2.1.2. Deve realizar aferição de temperatura corporal humana utilizando sensor térmico, sem contato físico da pessoa com o dispositivo;
- 2.1.3. Deverá permitir essa aferição, no mínimo, na faixa entre 30°C e 45°C;
- 2.1.4. Deverá possuir precisão de leitura de 0,1°C e margem de erro aceitável de 0,5°C (para mais ou para menos);
- 2.1.5. Deve possuir controle com aviso de uso de máscaras de proteção (tipo Máscaras N95, Máscara Cirúrgica, Máscara Caseira de tecido e similares): Caso a face reconhecida pelo terminal de controle de acesso não estiver vestida com uma máscara de proteção, o dispositivo emitirá um alerta sonoro determinando a utilização de máscara;
- 2.1.6. Deve realizar as análises descritas nos itens acima em, no máximo, 0,3s (três décimos de segundo) por usuário;
- 2.1.7. Deverá suportar o armazenamento de no mínimo 100,000 eventos;
- 2.1.8. Deve possuir display touch screen de, no mínimo, 7 (sete) polegadas;
- 2.1.9. Deve possuir, no mínimo, 01 Interface de Rede LAN 10/100/1000 Mbps auto adaptativa, padrão RJ45;
- 2.1.10. Deverá possuir mensagens de voz que confirme a autenticação do usuário;
- 2.1.11. Deverá suportar a múltipla autenticação, sendo no mínimo as seguintes combinações: Através de cartão RFID e temperatura; Facial e temperatura ou Cartão, facial e temperatura;
- 2.1.12. Deve permitir a operação em tensão de alimentação entre 100 a 240 VAC, ou ser fornecido com fonte automática que permita tal alimentação ou POE.
- 2.1.13. Deve suportar operação ininterrupta de 24 horas diárias;
- 2.1.14. Equipamentos novos, de primeiro uso e em produção;
- 2.1.15. Operar em modo on-line e off-line (stand alone);



- 2.1.16. Leitor de reconhecimento facial com capacidade para armazenar e identificar 5.000 (cinco mil) faces;
- 2.1.17. Deverá suportar a leitura de cartão RFID integrada ao leitor. Não será aceito leitores de cartões externos ou periféricos.
- 2.1.18. Deverá conseguir reconhecer o rosto em distância de 0,3 a 1,8 m;
- 2.1.19. Deve possuir câmera com sensor de, no mínimo, 2 MP, com WDR;
- 2.1.20. Deverá possuir mensagem por áudio e visual, que alerte a temperatura anormal do usuário;
- 2.1.21. Deve possuir tecnologia de detecção de vida intrínseca no equipamento, com a possibilidade de configurar sua habilitação / desabilitação;
- 2.1.22. Deve possuir API RESTful para integração com softwares de terceiros;
- 2.1.23. Deverá ser integrado ao software GP Password, em utilização no TCE-GO.
- 2.2. O acesso ao software do totem deverá ser controlado por meio de usuário e senha, com geração de log, para eventual auditoria, devendo permitir ainda:
 - 2.2.1. Configurar pelo menos dois papéis de usuários com diferentes níveis de permissão: administrador e usuário normal;
 - 2.2.2. O usuário administrador (admin) deverá possuir o poder de resetar senha dos demais usuários;
 - 2.2.3. O usuário administrador (admin) deverá possuir o poder de adicionar / editar / apagar usuários e alterar seus papéis (atribuições);
 - 2.2.4. O software instalado no totem para as medições deve permitir:
 - 2.2.5. A pesquisa de dados históricos de quantitativos de triagem de temperatura, bem como geração de relatórios;
 - 2.2.6. O relatório deverá conter somente dados quantitativos por período máximo de 1 (um) ano.
 - 2.2.7. A pesquisa de dados históricos de quantitativos de detecção de uso de máscaras, bem como geração de relatórios;
- 2.3. Totem
 - 2.3.1. Aço INOX AISI 430 - em chapa 18 mm (1.2")
 - 2.3.2. Acabamento polimento escovado
 - 2.3.3. Estrutura soldada em base quadrada
 - 2.3.4. Base de chapa de 3mm e 4 parafusos
 - 2.3.5. Canopla de acabamento
 - 2.3.6. Plotado conforme Modelo:



2.4. Garantia 60 meses

2.4.1. Serviço de manutenção e suporte pelo período de 60 meses.

3. EQUIPAMENTO DE PAREDE PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA COM BIOMETRIA FACIAL E MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL E USO DE MÁSCARAS

3.1. Leitor de Reconhecimento Facial

3.1.1. O Terminal deverá operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e firmwares internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções, para verificação do uso de máscaras e medição da temperatura na superfície da pele humana, auxiliando na detecção de temperatura febris nas pessoas no momento do acesso ao prédio;

3.1.2. Deve realizar aferição de temperatura corporal humana utilizando sensor térmico, sem contato físico da pessoa com o dispositivo;

3.1.3. Deverá permitir essa aferição, no mínimo, na faixa entre 30°C e 45°C;

3.1.4. Deverá possuir precisão de leitura de 0,1°C e margem de erro aceitável de 0,5°C (para mais ou para menos);

3.1.5. Deve possuir controle com aviso de uso de máscaras de proteção (tipo Máscaras N95, Máscara Cirúrgica, Máscara Caseira de tecido e similares): Caso a face reconhecida pelo terminal de controle de acesso não estiver vestida com uma máscara de proteção, o dispositivo emitirá um alerta sonoro determinando a utilização de máscara;

3.1.6. Deve realizar as análises descritas nos itens acima em, no máximo, 0,3s (três décimos de segundo) por usuário;

3.1.7. Deverá suportar o armazenamento de no mínimo 100,000 eventos;

3.1.8. Deve possuir display touch screen de, no mínimo, 7 (sete) polegadas;

3.1.9. Deve possuir, no mínimo, 01 Interface de Rede LAN 10/100/1000 Mbps auto adaptativa, padrão RJ45;

3.1.10. Deverá possuir mensagens de voz que confirme a autenticação do usuário;



- 3.1.11. Deverá suportar a múltipla autenticação, sendo no mínimo as seguintes combinações: Através de cartão RFID e temperatura; Facial e temperatura ou Cartão, facial e temperatura;
- 3.1.12. Deve permitir a operação em tensão de alimentação entre 100 a 240 VAC, ou ser fornecido com fonte automática que permita tal alimentação ou POE.
- 3.1.13. Deve suportar operação ininterrupta de 24 horas diárias;
- 3.1.14. Equipamentos novos, de primeiro uso e em produção;
- 3.1.15. Operar em modo on-line e off-line (stand alone);
- 3.1.16. Leitor de reconhecimento facial com capacidade para armazenar e identificar 5.000 (cinco mil) faces;
- 3.1.17. Deverá suportar a leitura de cartão RFID integrada ao leitor. Não será aceito leitores de cartões externos ou periféricos.
- 3.1.18. Deverá conseguir reconhecer o rosto em distância de 0,3 a 1,8 m;
- 3.1.19. Deve possuir câmera com sensor de, no mínimo, 2 MP, com WDR;
- 3.1.20. Deverá possuir mensagem por áudio e visual, que alerte a temperatura anormal do usuário;
- 3.1.21. Deve possuir tecnologia de detecção de vida intrínseca no equipamento, com a possibilidade de configurar sua habilitação / desabilitação;
- 3.1.22. Deve possuir API RESTful para integração com softwares de terceiros;
- 3.1.23. Deverá ser integrado ao software GP Password, em utilização no TCE-GO.
- 3.2. O acesso ao software do dispositivo deverá ser controlado por meio de usuário e senha, com geração de log, para eventual auditoria, devendo permitir ainda:
 - 3.2.1. Configurar pelo menos dois papéis de usuários com diferentes níveis de permissão: administrador e usuário normal;
 - 3.2.2. O usuário administrador (admin) deverá possuir o poder de resetar senha dos demais usuários;
 - 3.2.3. O usuário administrador (admin) deverá possuir o poder de adicionar / editar / apagar usuários e alterar seus papéis (atribuições);
 - 3.2.4. O software instalado no totem para as medições deve permitir:
 - 3.2.5. A pesquisa de dados históricos de quantitativos de triagem de temperatura, bem como geração de relatórios;
 - 3.2.6. O relatório deverá conter somente dados quantitativos por período máximo de 1 (um) ano.
 - 3.2.7. A pesquisa de dados históricos de quantitativos de detecção de uso de máscaras, bem como geração de relatórios;
- 3.3. Garantia 60 meses
 - 3.3.1. Serviço de manutenção e suporte pelo período de 60 meses.

4. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS REGISTRADORES ELETRÔNICOS E INTEGRAÇÃO COM O SOFTWARE DE REGISTRO DE PONTO COM O SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TCE-GO

- 4.1. Os itens deverão ser entregues instalados e configurados. A cotação oferecida também deverá considerar que todos os terminais devem ser entregues com todos os itens necessários para seu funcionamento.
- 4.2. A CONTRATADA deverá restaurar o ambiente ao final da instalação, entregando o local limpo e sem alterações. Qualquer dano provocado às instalações (paredes, piso, rede elétrica, rede lógica etc.) deverá ser reparado.
- 4.3. Deverá prever a instalação de 01 (um) ponto de rede Ethernet para cada TOTEM e para cada Equipamento de parede por conta da CONTRATADA.
- 4.4. Deverá prever a instalação de 01 (um) ponto de energia elétrica para cada TOTEM e para cada Equipamento de parede por conta da CONTRATADA.
- 4.5. Integração com Software de Registro de Ponto e Gestão de Pessoas do TCE-GO.



- 4.5.1. A contratada deverá entregar o sistema integrado e plenamente funcional, não somente fornecer os leitores, ou seja, o serviço de integração com o Software de controle de frequência é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá prestar ainda suporte técnico a tal integração pelo período de 60 meses. Inclusive com futuros releases de software que possam acontecer durante esse período.

5. INTEGRAÇÕES COM SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO EM USO PELA CONTRATANTE

- 5.1. Os leitores de biometria facial deverão possuir integração com o sistema de controle de acesso utilizado no Tribunal, do fabricante Avigilon, modelo Access Control Manager, o equipamento deverá armazenar o registro de acesso dos usuários e disponibilizar, via API, a consulta desses registros. A API deverá ainda possibilitar que consultas periódicas sejam feitas, de modo a retornar todos os registros armazenados desde a última consulta;
- 5.2. A integração deverá permitir cadastrar os usuários através de uma interface WEB e migrar cadastros para a base de dados do controle de acesso, sendo, portanto, uma base de dados unificada.
- 5.3. A CONTRATADA deverá realizar o cadastro da biometria facial de todos os servidores do TCE-GO na base de dados atual.

6. LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTROLE DE ACESSO

- 6.1. Licenças adicionais de Software de Controle de Acesso, necessários à integração com o Avigilon Access Control Manager, atualmente implantado no Tribunal, deverão ser fornecidos.
- 6.2. O Software a ser implementado deve possuir as seguintes especificações mínimas:
- 6.2.1. Possuir controle de acesso com liberação ou não às dependências do prédio, através dos equipamentos de controles de acessos, solicitados, via reconhecimento facial.
- 6.2.2. Código e situação: se existente e liberado.
- 6.2.3. Validade: poderá haver data de início e término do período de validade de uso do Cartão.
- 6.2.4. Possibilidade de capturar imagem para banco de dados do visitante.
- 6.2.5. Possibilidade de vários tipos de usuários e seus sub perfis e qualquer tipo especial (personalizado pelo administrador) nativa no sistema.
- 6.2.6. Possuir sinalização se o visitado está presente na empresa no momento da visita.
- 6.2.7. Possuir registro dos dados do visitante, como nome, CPF, RG, departamento/sala a visitar, e motivo da visita, bem como poder adicionar outros campos sem intervenção de programação.
- 6.2.8. Possuir pesquisa na base de dados de visitantes, por parte do nome ou pelo documento, para evitar a repetição da digitação de informações dos visitantes mais frequentes.
- 6.2.9. Possuir verificação se o visitante possui restrição de acesso.
- 6.2.10. Possuir pesquisa por matrícula, pelo nome ou sobrenome.
- 6.2.11. Possuir exibição de todas as tentativas de entrada e saída nos controles de acessos e pontos, indicando o sucesso da operação.
- 6.2.12. Possuir consulta às marcações em um determinado período. Opção para seleção de empresas (prestadoras de serviço), locais de acesso.
- 6.2.13. Possuir relatório de exceção, relacionando as ocorrências de bloqueio de acesso.



- 6.2.14. Possuir relatório de quem está presente ou ausente na instituição no momento da consulta ou num determinado dia.
- 6.2.15. Possuir consulta do histórico de visitantes em um determinado período.
- 6.2.16. Possuir consulta do histórico dos crachás provisórios distribuídos.
- 6.2.17. Possuir função de vinculação de fotografias no cadastro dos servidores ou prestadores de serviços.
- 6.2.18. Possuir exibição da foto nas funções de consulta, telas de monitoramento do sistema e no cadastramento.
- 6.2.19. Funcionar em plataforma Windows.
- 6.2.20. Deverá ser do tipo Cliente/Servidor e a aplicação deverá rodar nos navegadores mais populares (Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome) e ser 100% WEB.
- 6.2.21. O software a ser instalado no servidor deverá ser compatível com pelo menos um dos seguintes ambientes: Linux Debian ou Windows Server.
- 6.2.22. Deverá trabalhar com banco de dados padrão SQL Server 2005 ou Oracle ou superior.
- 6.2.23. Possuir pesquisa de colaboradores por qualquer parte do nome, matrícula ou departamento.
- 6.2.24. Possuir perfil por usuário, identificado através de senha, que defina funções que podem ser acessadas, códigos de ocorrências permitidos etc.
- 6.2.25. Possuir interface inteiramente em português.
- 6.2.26. Deve possuir a funcionalidade Anti-passback (anti dupla entrada): para evitar que uma credencial usada para entrada/saída seja reutilizada, impedindo que mais de uma pessoa tenha acesso à um mesmo local usando a mesma credencial. O Anti-passback impede que uma pessoa passe duas vezes, em sequência, pela mesma leitora.
- 6.2.27. Auditoria: O software deverá registrar as alterações, as inserções e as remoções de dados feitas pelos operadores do sistema, tais como: registros de Usuários e parâmetros dos equipamentos gerenciados pelo sistema. Os registros deverão ser acompanhados da data, hora e identificação do operador que efetuou o comando.
- 6.2.28. Nos registros de auditoria deverão existir as informações de antes da alteração e de depois da alteração.
- 6.2.29. Os usuários poderão ser divididos em diversas categorias customizáveis;

7. TOTEM DE CONTROLE DE ACESSO COM BIOMETRIA FACIAL E MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL E USO DE MÁSCARAS

7.1. Leitor de Reconhecimento Facial

- 7.1.1. O Terminal deverá operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e firmwares internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções, para verificação do uso de máscaras e medição da temperatura na superfície da pele humana, auxiliando na detecção de temperatura febris nas pessoas no momento do acesso ao prédio;
- 7.1.2. Deve realizar aferição de temperatura corporal humana utilizando sensor térmico, sem contato físico da pessoa com o dispositivo;
- 7.1.3. Deverá permitir essa aferição, no mínimo, na faixa entre 30°C e 45°C;
- 7.1.4. Deverá possuir precisão de leitura de 0,1°C e margem de erro aceitável de 0,5°C (para mais ou para menos);
- 7.1.5. Deve possuir controle com aviso de uso de máscaras de proteção (tipo Máscaras N95, Máscara Cirúrgica, Máscara Caseira de tecido e similares): Caso a face reconhecida pelo terminal de controle de acesso não estiver



- vestida com uma máscara de proteção, o dispositivo emitirá um alerta sonoro determinando a utilização de máscara;
- 7.1.6. Deve realizar as análises descritas nos itens acima em, no máximo, 0,3s (três décimos de segundo) por usuário;
 - 7.1.7. Deverá suportar o armazenamento de no mínimo 100,000 eventos;
 - 7.1.8. Deve possuir display touch screen de, no mínimo, 7 (sete) polegadas;
 - 7.1.9. Deve possuir, no mínimo, 01 Interface de Rede LAN 10/100/1000 Mbps auto adaptativa, padrão RJ45;
 - 7.1.10. Deverá possuir mensagens de voz que confirme a autenticação do usuário;
 - 7.1.11. Deverá suportar a múltipla autenticação, sendo no mínimo as seguintes combinações: Através de cartão RFID e temperatura; Facial e temperatura ou Cartão, facial e temperatura;
 - 7.1.12. Deve permitir a operação em tensão de alimentação entre 100 a 240 VAC, ou ser fornecido com fonte automática que permita tal alimentação ou POE.
 - 7.1.13. Deve suportar operação ininterrupta de 24 horas diárias;
 - 7.1.14. Equipamentos novos, de primeiro uso e em produção;
 - 7.1.15. Operar em modo on-line e off-line (stand alone);
 - 7.1.16. Leitor de reconhecimento facial com capacidade para armazenar e identificar 50.000 (cinquenta mil) faces;
 - 7.1.17. Deverá conseguir reconhecer o rosto em distância de 0,3 a 2 m;
 - 7.1.18. Deve possuir câmera com sensor de, no mínimo, 2 MP e dupla lente;
 - 7.1.19. Deverá possibilitar enviar eventos de temperatura anormal para o centro de controle;
 - 7.1.20. O sensor de temperatura deverá possuir resolução mínima de 110x159 pixels e taxa de atualização de frames de 25 quadros por segundo;
 - 7.1.21. Deverá possuir sensor de temperatura embutido na estrutura do dispositivo;
 - 7.1.22. Deverá suportar a conexão de periféricos através do protocolo Wiegand;
 - 7.1.23. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB;
 - 7.1.24. Deve suportar importação e exportação de dados via USB;
 - 7.1.25. Deverá possuir ou possibilitar a conexão de sensor de detecção de violação, com capacidade de detectar a tentativa de comprometimento da integridade do dispositivo ou dos dados associados ao dispositivo. Através dessa detecção o dispositivo deve iniciar um alerta com as ações defensivas apropriadas;
 - 7.1.26. Deverá possuir nível de segurança na comparação de faces de 1:N;
 - 7.1.27. Deve possuir taxa de precisão de reconhecimento maior que 99%;
 - 7.1.28. Deverá suportar o sincronismo de relógio com servidores NTP;
 - 7.1.29. Deverá possibilitar a comunicação através de áudio;
 - 7.1.30. Deverá suportar o controle de fechadura externa;
 - 7.1.31. Deverá suportar a entrada de um botão em contato seco para liberação de saída;
 - 7.1.32. Deverá possuir entrada para sensor de porta;
 - 7.1.33. Deverá suportar o ajuste de duração de tempo para abertura da porta;
 - 7.1.34. Deverá possuir sistema embarcado de intercomunicador de vídeo, que possibilite a comunicação do ambiente externo com interno;
 - 7.1.35. Deverá possuir no mínimo duas entradas de alarme e uma saída de alarme;
 - 7.1.36. Deve possuir criptografia com uso de algoritmo seguro para transmissão de RF entre a leitora e o cartão;
 - 7.1.37. Deverá suportar a leitura de cartões ou dispositivos com a tecnologia de comunicação de campo próximo;
 - 7.1.38. Deve possuir tecnologia de detecção anti falsificação facial;
 - 7.1.39. Deverá ser fornecido a fonte de alimentação junto com o equipamento;
 - 7.1.40. Deverá possuir software com acesso web embarcado;
 - 7.1.41. Deverá suportar a importação e exportação dados do dispositivo através de um software cliente;



- 7.1.42. Deverá possuir suporte ao protocolo de iniciação de sessão ou similar que suporte a iniciação de sessões de comunicação interativa entre utilizadores. Este protocolo de sinal deverá possibilitar o estabelecimento de chamadas e conferências através de redes via Protocolo IP;
- 7.1.43. Deverá suportar o protocolo ISUP;
- 7.1.44. Deverá suportar o armazenamento de logs, para manutenção;
- 7.1.45. Deverá suportar a configuração de certificados de segurança;
- 7.1.46. Deverá possibilitar a configuração remota do equipamento;
- 7.1.47. Deve suportar temperatura de operação de no mínimo 0 a 40°C.
- 7.1.48. Deve possuir API RESTful para integração com softwares de terceiros;
- 7.1.49. Deverá ser integrado ao software AVIGILON ACESS CONTROL MANAGER, em utilização no TCE-GO.
- 7.2. O acesso ao software do totem deverá ser controlado por meio de usuário e senha, com geração de log, para eventual auditoria, devendo permitir ainda:
 - 7.2.1. Configurar pelo menos dois papéis de usuários com diferentes níveis de permissão: administrador e usuário normal;
 - 7.2.2. O usuário administrador (admin) deverá possuir o poder de resetar senha dos demais usuários;
 - 7.2.3. O usuário administrador (admin) deverá possuir o poder de adicionar / editar / apagar usuários e alterar seus papéis (atribuições);
 - 7.2.4. O software instalado no totem para as medições deve permitir;
 - 7.2.5. A pesquisa de dados históricos de quantitativos de triagem de temperatura, bem como geração de relatórios;
 - 7.2.6. O relatório deverá conter somente dados quantitativos por período máximo de 1 (um) ano.
 - 7.2.7. A pesquisa de dados históricos de quantitativos de detecção de uso de máscaras, bem como geração de relatórios;
- 7.3. Totem
 - 7.3.1. Aço INOX AISI 430 - em chapa 18 mm (1.2")
 - 7.3.2. Acabamento polimento escovado
 - 7.3.3. Estrutura soldada em base quadrada
 - 7.3.4. Base de chapa de 3mm e 4 parafusos
 - 7.3.5. Canopla de acabamento
 - 7.3.6. Plotado conforme Modelo:



7.4. Garantia 60 meses

7.4.1. Serviço de manutenção e suporte pelo período de 60 meses.

8. INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO COM SOFTWARE CONTROLE DE ACESSO EXISTENTE, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO PELO PERÍODO DE 60 MESES

- 8.1. Os itens deverão ser entregues instalados e configurados. A cotação oferecida também deverá considerar que todos os terminais devem ser entregues com todos os itens necessários para seu funcionamento.
- 8.2. A CONTRATADA deverá restaurar o ambiente ao final da instalação, entregando o local limpo e sem alterações. Qualquer dano provocado às instalações (paredes, piso, rede elétrica, rede lógica etc.) deverá ser reparado.
- 8.3. Deverá prever a instalação de 01 (um) ponto de rede Ethernet para cada TOTEM e para cada Equipamento de parede por conta da CONTRATADA.
- 8.4. Deverá prever a instalação de 01 (um) ponto de energia elétrica para cada TOTEM e para cada Equipamento de parede por conta da CONTRATADA.
- 8.5. Integração com Software de Controle de acesso do TCE-GO.
 - 8.5.1. A contratada deverá entregar o sistema integrado e plenamente funcional, não somente fornecer os leitores, ou seja, o serviço de integração com o Software de controle de acesso é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá prestar ainda suporte técnico a tal integração pelo período de 60 meses. Inclusive com futuros releases de software que possam acontecer durante esse período.

9. OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 9.1. A contratada deverá prever operação assistida in loco pelo período de 30 dias.
- 9.2. O serviço deverá ser prestado de segunda a sexta feira entre 8:00 e 18:00 horas, com período para almoço.



10. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A contratada deverá prever capacitação técnica dos técnicos e operadores do sistema, com período mínimo de 16 horas.
- 10.2. O serviço deverá ser prestado de segunda a sexta feira na sede do TCE-GO em horários a serem combinados com a CONTRATANTE.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 11.1. O prazo de entrega do objeto:
- 11.2. Para a entrega dos itens 1, 2 e 5 da seção 3 – DAS QUANTIDADES CONTRATADAS, deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou da Solicitação de Material e Serviços.
- 11.3. Para a entrega dos itens 3, 4 e 6 da seção 3 – DAS QUANTIDADES CONTRATADAS, deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou da Solicitação de Material e Serviços.
- 11.4. O contrato será enviado por carta registrada, fax, e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 11.5. Os prazos serão contados em dias úteis.
- 11.6. Os serviços de instalação, deverão ser realizados preferencialmente de segunda a sexta-feira, de 07:30 às 17:30, devendo ser evitado o horário de 11:30 às 13:30, em razão horário de almoço.

12. DAS AMOSTRAS (PROVA DE CONCEITO)

- 12.1. A equipe técnica, poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Tribunal no prazo de 7 (dez) dias úteis, a partir da solicitação.
- 12.2. O prazo para a avaliação das amostras será de até 10 (Dez) dias a partir do momento do recebimento destas, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado da Pregoeira.
- 12.3. O Tribunal resguarda-se ao direito de solicitar apoio técnico de profissional da licitante para a realização da verificação. Nesta hipótese, o técnico designado pela licitante deverá executar a verificação na amostra conforme orientações do integrante da equipe de avaliação.
- 12.4. A previsão de envio de amostras pode ser solicitada, a critério do Tribunal, exclusivamente à licitante vencedora, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados.
- 12.5. O Tribunal se reserva no direito de não realizar a solicitação das amostras caso entenda que a documentação ofertada junto com a proposta e as pesquisas realizadas pelo corpo técnico da são suficientes para a aceitação dos produtos;
- 12.6. O procedimento de avaliação das amostras, quando solicitado, EXIGIRÁ a instalação dos seguintes componentes:
 - 12.6.1. Totem completo de Reconhecimento facial.
 - 12.6.2. Integração com Software de Ponto eletrônico do Tribunal.
 - 12.6.3. Integração com o Software de Controle de Acesso do Tribunal.
 - 12.6.4. A amostra, será avaliada quanto ao seu funcionamento, leitura facial de acesso, registros de entrada e saída, registros “válido” e “inválido”, comunicação com o sistema de registro de pontos (através do qual são gerados



- os relatórios de usuários, configuradas os pontos dos empregados etc.), utilizando tecnologia de reconhecimento facial. A amostra apresentada deverá ser instalada pela licitante, em local indicado pelo TRIBUNAL, e deverá operar por 5 (cinco) dias úteis para possibilitar a avaliação.
- 12.6.5. Durante a avaliação da amostra técnica poderá ser exigido a comprovação de qualquer exigência descritas no termo de referência para os referidos equipamentos e soluções descritas neste item.
- 12.7. A homologação das amostras é um ato exclusivo do Tribunal, não cabendo às licitantes requisitar a realização da amostra como forma de comprovação que a proposta beneficiária atende aos requisitos do edital.
- 12.8. As amostras deverão ser encaminhadas para Gerência de Tecnologia da Informação, que indicará o local em que serão montadas/instaladas para aferir a compatibilidade do produto ofertado.
- 12.9. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir a amostra apresentada, mantidas a marca e as especificações originalmente propostas.
- 12.10. A Pregoeira divulgará o recebimento da amostra, sendo facultado aos licitantes vistoriar as amostras apresentadas. A data e a hora serão agendadas durante o processo licitatório.
- 12.11. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente. A amostra recusada deverá ser removida, e o equipamento da TRIBUNAL reinstalado no local.
- 12.12. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.
- 12.13. A amostra da licitante vencedora poderá ser considerada para fins de recebimento, ficando neste caso a critério da licitante a remoção ou não do equipamento. Caso seja retirado, deverá ser reinstalado o equipamento da TRIBUNAL removido para instalação da amostra.

13. GARANTIA

- 13.1. O prazo de garantia dos equipamentos, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 13.2. As solicitações de atendimento serão realizadas através de contato com a Central de Atendimento, website ou telefone (0800 ou número local em Goiânia GO) para abertura de chamados técnicos, disponibilizados pela CONTRATADA, materializando a abertura de uma Ordem de Serviço.
- 13.3. As obrigações relativas à garantia on-site, quando a situação assim o exigir, deverão ser executadas no endereço de instalação da solução e prestados no regime de 24x7x365 (durante vinte e quatro horas, nos sete dias da semana e trezentos e sessenta e cinco dias do ano).
- 13.4. 1.3. A garantia deverá ser prestada na modalidade on-site, em Goiânia, nas dependências do Tribunal, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, contados a partir do recebimento definitivo.
- 13.5. A contratada deverá prestar suporte e manutenção onsite para todos os componentes fornecidos, inclusive no que tange a integração dos softwares.
- 13.6. A CONTRATADA arcará com todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da alocação de seus funcionários para atendimento ao Tribunal, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum ônus para receber os atendimentos. Durante a vigência do contrato, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em regime 24x7x365 (durante vinte e quatro horas, nos sete dias da semana e trezentos e sessenta e cinco dias do ano)



via discagem direta gratuita (linha 0800), email e/ou via sistema próprio da CONTRATADA em site da Internet, caracterizando a abertura do chamado.

- 13.7. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, e também de orientação sobre a utilização e configuração dos softwares e integrações.
 - 13.8. Entende-se por manutenção evolutiva o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares lançadas durante a vigência do Contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software. A cada nova liberação de versão e release, a Prestadora de Serviço deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também novas integrações ou customizações que forem necessárias para integrar ao software de registro de pontos da CONTRATANTE mesmo que durante o período de manutenção a CONTRATANTE substitua ou atualize o software existente.
- 1.1. Durante o período da garantia, a adjudicatária obriga-se a efetuar, sem ônus para a TRIBUNAL, a substituição ou reparo do item que apresentar defeitos de fabricação/installação, no prazo de até 48 horas, a contar da notificação. Se necessário prazo maior para correção, deverá ser instalado equipamento para funcionar, provisoriamente, até que ocorra o reparo ou substituição; essa instalação deverá ocorrer também no prazo de 48 horas.
 - 1.2. O prazo para atendimento do chamado técnico é de, no máximo, 4 (quatro) horas úteis, a contar da hora de abertura do respectivo chamado.
 - 1.3. Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.



ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

PROCESSO Nº 202100047002504

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021

Contratação de empresa para o o fornecimento de totens de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho, através de biometria facial e medição de temperatura corporal e com capacidade de integração com software de frequência de ponto, prevendo instalação, configuração, ativação, integração, testes e suporte técnico com reposição de peças pelo período de 60 meses, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa (**nome da empresa em negrito**).

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Edson José Ferrari**.

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, localizada no (a) _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº ____, de ____ de ____ de 2021, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202100047002504**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, contratação de empresa para o fornecimento de totens de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho, através de biometria facial e medição de temperatura corporal e com capacidade de integração com software de frequência de ponto, prevendo instalação, configuração, ativação, integração, testes e suporte técnico com reposição de peças pelo período de 60 meses, abaixo relacionados e de acordo com as especificações técnicas no Termo de Referência e seus anexos - Anexo I do Edital.



| Item | Descrição | Qtde | Unidade |
|------|---|------|---------|
| 1 | Totem de controle de frequência com Biometria facial e medição de Temperatura corporal e uso de máscaras, com serviços de manutenção pelo período de 60 meses | 2 | Unidade |
| 2 | Equipamento de parede para controle de Frequência com biometria facial e Medição de temperatura corporal e uso De máscaras, com serviços de manutenção pelo período de 60 meses | 6 | Unidade |
| 3 | Serviço de instalação, integração com Software controle de frequência, Configuração, capacitação técnica e Suporte técnico pelo período de 60 meses | 1 | Serviço |
| 4 | Licença de software de controle de acesso, com serviços de manutenção pelo período de 60 meses | 1 | Unidade |
| 5 | Totem de controle de acesso com Biometria facial e medição de Temperatura corporal e uso de máscaras, com serviços de manutenção pelo período de 60 meses | 14 | Unidade |
| 6 | Serviço de instalação, integração com Software controle de acesso existente, Configuração, capacitação técnica e Suporte técnico pelo período de 60 meses | 1 | Serviço |

1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

2.1. O TCE-GO poderá rejeitar o objeto entregue por motivo de relevante ordem técnica (qualidade, prazos, condições de execução etc.) ou ainda, no caso de inobservância às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da rejeição lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;



2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.3. A Contratada deverá fornecer as informações necessárias para acesso à área de suporte no endereço eletrônico (website) do fabricante que contenha a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, etc.) e atualizações.

2.4. A Contratada deve fornecer a documentação referente ao suporte técnico e da garantia, contendo as informações necessárias para abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente).

2.5. O prazo para entrega dos itens 1, 2 e 5 da seção 3 – DAS QUANTIDADES CONTRATADAS, deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou da Solicitação de Material e Serviços. A Contratada deve comunicar o TCE-GO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.6. O prazo para entrega dos itens 3, 4 e 6 da seção 3 – DAS QUANTIDADES CONTRATADAS, deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou da Solicitação de Material e Serviços. A Contratada deve comunicar o TCE-GO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades que constem no instrumento convocatório.

2.8. O TCE-GO emitirá o termo de aceite do produto/serviço após a constatação que a instalação atendeu ao especificado neste Termo de Referência.

2.9. O prazo máximo para a emissão do termo de aceite do recebimento dos itens da seção quantidades contratada, é de 10 dias úteis a contar da data do recebimento destes.

2.10. Caso o produto, a instalação e/ou configuração não apresente as características necessárias para atender o especificado neste termo de referência, o prazo de aceite será reiniciado após a solução dos problemas detectados.

2.11. O prazo máximo para a CONTRATADA solucionar os problemas reportados, é de 05 (cinco) dias corridos a contar do comunicado do TCE-GO.

2.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.13 Todos os custos inerentes a instalação da solução são de responsabilidade da CONTRATADA. Entende-se por custos, mas não se limitando a estes: ferramentas, materiais, licenças de software, estadia, alimentação.



2.14. Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada a etapa de planejamento e execução de serviços cujo objetivo é construir um plano cronológico com as etapas para implementar a solução, definir as entregas, alocar recursos, minimizar os impactos da implantação, bem como integrar os ambientes de rede e segurança do TCE-GO com a solução. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da equipe técnica do TCE-GO este Plano de Implantação.

2.15. Desenvolver, documentar e disponibilizar toda informação técnica, procedimentos e instruções para administração e operação da solução.

2.16. Desenvolver, documentar e disponibilizar toda informação técnica, procedimentos e instruções para administração e operação da solução.

Os produtos devem ser entregues no prédio sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, Nº 640. Setor Jaó, na cidade de Goiânia – GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA sobre os produtos fornecidos, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a não doar, ceder, disponibilizar e permitir o manuseio e utilização dos códigos-fonte e componentes de software por terceiros ou praticar qualquer outra forma de transferência dos aplicativos sem anuência da CONTRATADA, conforme legislação específica;

3.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

3.3. Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto da solução;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os produtos e prestar os serviços requeridos nas condições e prazos estipulados no Termo de Referência;

4.2. Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do TCE-GO;

4.3. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do TCE-GO, pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e pelos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.4. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções;



7.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os itens entregues / serviços prestados, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

7.6. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo gestor do contrato ou por um servidor por ele designado.

7.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

7.7.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.7.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.8. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

7.9. A Nota Fiscal / Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, para o fornecimento dos bens e prestação dos serviços de instalação, configuração, ativação, integração e testes.

8.2. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, para a prestação da garantia e suporte técnico.

8.3. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, considerar-se-á como data de assinatura o dia em que for inserida a do representante legal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:



I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

9.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual no 17.928/2012.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, dará direito à CONTRATANTE de rescindir o contrato mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;



- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento / prestação dos serviços objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

14.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeira e Equipe de Apoio

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2021.

Conselheiro Edson José Ferrari
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202100047002504

MODELO DE PROPOSTA

| |
|--------------------------------|
| NOME DA EMPRESA: |
| ENDEREÇO: |
| CNPJ/MF: |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: |

| Item | Descrição | Qtde | Unidade |
|------|---|------|---------|
| 1 | Totem de controle de frequência com Biometria facial e medição de Temperatura corporal e uso de máscaras, com serviços de manutenção pelo período de 60 meses | 2 | Unidade |
| 2 | Equipamento de parede para controle de Frequência com biometria facial e Medição de temperatura corporal e uso De máscaras, com serviços de manutenção pelo período de 60 meses | 6 | Unidade |
| 3 | Serviço de instalação, integração com Software controle de frequência, Configuração, capacitação técnica e Suporte técnico pelo período de 60 meses | 1 | Serviço |
| 4 | Licença de software de controle de acesso, com serviços de manutenção pelo período de 60 meses | 1 | Unidade |
| 5 | Totem de controle de acesso com Biometria facial e medição de Temperatura corporal e uso de máscaras, com serviços de manutenção pelo período de 60 meses | 14 | Unidade |
| 6 | Serviço de instalação, integração com Software controle de acesso existente, Configuração, capacitação técnica e | 1 | Serviço |



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

| | | | |
|--|--|--|--|
| | Suporte técnico pelo período de 60 meses | | |
|--|--|--|--|

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

PROCESSO Nº 202100047002504

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

PROCESSO nº 202100047002504

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

PROCESSO nº 202100047002504

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

PROCESSO nº 202100047002504

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

PROCESSO nº 202100047002504

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021, instaurado pelo Processo nº 202100047002504, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: